



PROJETO DE LEI nº 008/2017

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 2 (dois) servidores na função de MOTORISTA para atuarem no serviço de transporte escolar, frente a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo certo e determinado de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até outros 4 (quatro) meses, contados do início letivo de 2017, previsto para o dia 1º de março de 2017, ou da data de homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado, o que ocorrer por último, **2 (dois) servidores na função de MOTORISTA** para atuarem no serviço de transporte escolar, frente a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 2º. As atribuições e requisitos exigidos a contratação, assim como a carga horária e condições de trabalho, constam no Anexo I-09 da Lei Municipal nº 1.292, de 01/07/2014 (Plano de Carreira dos Servidores).

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga aos contratados é fixada em R\$ 1.295,65 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, Padrão 4, Classe "A", do quadro de cargos efetivos do Município.

Art. 4º. Fica assegurado aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), inclusive revisão e reajuste de remuneração nas mesmas datas e índices em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 5º. As contratações de que trata esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 195 e seguintes da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, para seleção dos candidatos a serem contratados (Processo Seletivo Simplificado).

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2017 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



PROJETO DE LEI nº 008/2017

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação, se faz necessária a contratação de dois servidores na função de Motorista para atuarem no serviço de transporte escolar, suprimindo necessidades de pessoal, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se, para tanto, que as contratações são pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até outros 4 (quatro), contados do início letivo de 2017, previsto para o dia 1º de março de 2017, ou da data de homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado, o que ocorrer por último, período este que o Executivo Municipal espera uma definição judicial sobre a suspensão das nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se, igualmente, que a remuneração proposta é de R\$ 1.295,65, correspondente ao Vencimento Básico, Padrão 4, Classe "A", do Plano de Carreira dos Servidores, enquanto que a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

Declaro, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes das referidas contratações.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado na sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim, a fim de que possamos formalizar a contratação dos referidos profissionais, e, por conseguinte, iniciarmos o ano letivo de 2017 dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês janeiro de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal